

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 6.661/2025
- 1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos de refrigeração, para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. Unidade Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	EMAIL	SETOR
PREFEITO	SEBASTIÃO AURIVLDO PEREIRA SILVA		PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETÁRIO	RUBIGERLEI PEREIRA SILVA		SEC. DE ASMINISTRAÇÃO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, por intermédio de suas Secretarias vinculadas – Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração (SEMAM), Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas (SEMAI), Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) e Gabinete do Prefeito – reconhece a imprescindível necessidade de garantir a plena eficiência e a adequada conservação dos equipamentos de climatização e refrigeração em uso em suas diversas instalações.

O parque de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos correlatos constitui elemento essencial para a manutenção de condições ambientais adequadas, tanto para a preservação de documentos e insumos, quanto para o conforto térmico de servidores e munícipes que utilizam os serviços públicos. A manutenção preventiva e corretiva, executada de maneira contínua e com insumos de qualidade comprovada, revela-se medida estratégica e inadiável para assegurar a longevidade e o desempenho ótimo de tais bens públicos.

Considerando o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, a aquisição

de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha configura-se como ação de alta relevância administrativa, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme consagrado na Lei Federal nº 14.133/2021. Tal providência previne a obsolescência prematura dos equipamentos, reduz custos com reparos emergenciais, mitiga riscos de interrupção dos serviços e promove o uso racional dos recursos públicos.

Assim, a presente demanda apresenta-se como investimento imprescindível para garantir a efetividade das políticas públicas municipais, o atendimento qualificado à população e a preservação do patrimônio público, legitimando a instauração do devido processo licitatório e a elaboração do competente Estudo Técnico Preliminar.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1. Embora o sistema de Registro de Preços presuma que a licitação seja destinada a itens cuja demanda seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pela administração, os quantitativos foram originalmente estimados pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga (PMJ), com base nos estudos realizados através da elaboração do DFD. O detalhamento das quantidades estimadas encontra-se disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CANO COBRE DE 1/2	125,00	METRO
2	CANO COBRE DE 1/4	125,00	METRO
3	CANO COBRE DE 3/8	125,00	METRO
4	CANO COBRE DE 5/16	50,00	METRO
5	CANO COBRE DE 5/8	125,00	METRO
6	CAPACITOR PARA AR- CONDICIONADO	50,00	UNIDADE
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	12,75	UNIDADE
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	12,75	UNIDADE
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	11,50	UNIDADE
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	12,75	UNIDADE
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	11,50	UNIDADE
12	CONTACTORA	12,75	UNIDADE
13	CONTROLE UNIVERSAL	25,00	UNIDADE
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	12,75	UNIDADE
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	75,00	UNIDADE
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	50,00	UNIDADE
17	FIO CABO PP 3/1.5	250,00	METRO
18	FITA PVC	75,00	UNIDADE
19	GAS R 410A	375,00	QUILOGRAMA
20	GAS R134A	375,00	QUILOGRAMA
21	GAS R22A	200,00	QUILOGRAMA

22	GAS R32A	50,00	QUILOGRAMA
23	GAS R600A	50,00	UNIDADE
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	7,75	UNIDADE
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO CONVENCIONAL	12,75	UNIDADE
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	125,00	UNIDADE
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	125,00	UNIDADE
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	125,00	UNIDADE
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	50,00	UNIDADE
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	50,00	UNIDADE
31	SUPORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	25,00	UNIDADE
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	50,00	UNIDADE

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional/local mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CANO COBRE DE 1/2	125,00	METRO	R\$ 56,58	R\$ 7.072,50
2	CANO COBRE DE 1/4	125,00	METRO	R\$ 43,44	R\$ 5.430,00
3	CANO COBRE DE 3/8	125,00	METRO	R\$ 45,33	R\$ 5.666,25
4	CANO COBRE DE 5/16	50,00	METRO	R\$ 36,23	R\$ 1.811,50

5	CANO COBRE DE 5/8	125,00	METRO	R\$ 59,72	R\$ 7.465,00
6	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO	50,00	UNIDADE	R\$ 236,67	R\$ 11.833,50
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	12,75	UNIDADE	R\$ 910,93	R\$ 11.614,36
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	12,75	UNIDADE	R\$ 870,00	R\$ 11.092,50
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	11,50	UNIDADE	R\$ 813,33	R\$ 9.353,30
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	12,75	UNIDADE	R\$ 831,83	R\$ 10.605,83
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	11,50	UNIDADE	R\$ 662,85	R\$ 7.622,78
12	CONTACTORA	12,75	UNIDADE	R\$ 275,20	R\$ 3.508,80
13	CONTROLE UNIVERSAL	25,00	UNIDADE	R\$ 106,67	R\$ 2.666,75
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	12,75	UNIDADE	R\$ 106,53	R\$ 1.358,26
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	75,00	UNIDADE	R\$ 13,28	R\$ 996,00
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	50,00	UNIDADE	R\$ 106,76	R\$ 5.338,00
17	FIO CABO PP 3/1.5	250,00	METRO	R\$ 13,02	R\$ 3.255,00
18	FITA PVC	75,00	UNIDADE	R\$ 14,23	R\$ 1.067,25
19	GAS R 410A	375,00	QUILOGRAMA	R\$ 421,00	R\$ 157.875,00
20	GAS R134A	375,00	QUILOGRAMA	R\$ 370,00	R\$ 138.750,00
21	GAS R22A	200,00	QUILOGRAMA	R\$ 393,00	R\$ 78.600,00
22	GAS R32A	50,00	QUILOGRAMA	R\$ 355,63	R\$ 17.781,50
23	GAS R600A	50,00	UNIDADE	R\$ 362,33	R\$ 18.116,50
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	7,75	UNIDADE	R\$ 349,80	R\$ 2.710,95
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL	12,75	UNIDADE	R\$ 291,67	R\$ 3.718,79
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	125,00	UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 226,25
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	125,00	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 508,75
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	125,00	UNIDADE	R\$ 5,54	R\$ 692,50
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	50,00	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 100,50
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	50,00	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 271,50
31	SUPORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	25,00	UNIDADE	R\$ 89,47	R\$ 2.236,75
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	50,00	UNIDADE	R\$ 96,66	R\$ 4.833,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 534.179,56

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

6.1. Registre-se que o sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, é procedimento administrativo destinado a formalizar preços para futuras contratações de bens ou serviços, sem obrigatoriedade de compra ou contratação imediata, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

No caso específico de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos de refrigeração, a adoção do sistema de Registro de Preços é recomendada para possibilitar contratações futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, especialmente porque a demanda exata não pode ser definida previamente.

6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao órgão gestor favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, uma vez que a existência de diversos contratos pequenos dificultaria a fiscalização e o acompanhamento dos níveis de execução orçamentária de cada contrato isoladamente.

Além disso, busca-se evitar múltiplas contratações para o mesmo objeto — no caso, aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos de refrigeração — destinados a atender as necessidades específicas de cada órgão gestor. Com o item único, espera-se manter a atratividade no fornecimento, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais, que, se licitadas individualmente, não despertariam o interesse do mercado.

Pretende-se atender à demanda de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos de refrigeração de forma uniforme entre todas as unidades gestoras, adotando metodologia padronizada de atendimento, fundamentada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 01 de Setembro de 2025.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Gestor da Área Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Número do Processo: 6.662/2025

1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos de refrigeração, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Administrativo	MARIA LILENE LEONEL GAMA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS da Prefeitura Municipal de Jacareacanga reconhece a imprescindível necessidade de garantir a plena eficiência e a adequada conservação dos equipamentos de climatização e refrigeração em uso em suas unidades e espaços de atendimento.

O conjunto de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos correlatos constitui elemento essencial para assegurar ambientes confortáveis e salubres, tanto para a preservação de gêneros alimentícios e insumos, quanto para o bem-estar de servidores, usuários e famílias em situação de vulnerabilidade social que dependem dos serviços da política de assistência social. A manutenção preventiva e corretiva, realizada de forma contínua e com insumos de qualidade comprovada, revela-se ação estratégica e inadiável para garantir a longevidade e o desempenho adequado de tais bens públicos.

Considerando o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, a aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha configura-se como providência de alta relevância administrativa, em estrita consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa medida previne a obsolescência prematura dos equipamentos, reduz custos com reparos emergenciais, mitiga riscos de interrupção dos atendimentos e promove o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente demanda evidencia-se como investimento indispensável para a efetividade das políticas públicas de assistência social, garantindo a qualidade do acolhimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e legitimando a instauração do devido processo licitatório e a elaboração do competente Estudo Técnico Preliminar.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1 Embora o sistema de Registro de Preços presuma que a licitação seja destinada a itens cuja demanda seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pela administração, os quantitativos foram originalmente estimados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com base nos estudos realizados através da elaboração do DFD.

O detalhamento das quantidades estimadas encontra-se disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CANO COBRE DE 1/2	50,00	METRO
2	CANO COBRE DE 1/4	50,00	METRO
3	CANO COBRE DE 3/8	50,00	METRO
4	CANO COBRE DE 5/16	20,00	METRO
5	CANO COBRE DE 5/8	50,00	METRO
6	CAPACITOR PARA AR- CONDICIONADO	20,00	UNIDADE
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	5,10	UNIDADE
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	5,10	UNIDADE
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	4,60	UNIDADE
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	5,10	UNIDADE
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	4,60	UNIDADE
12	CONTACTORA	5,10	UNIDADE
13	CONTROLE UNIVERSAL	10,00	UNIDADE
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	5,10	UNIDADE
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	30,00	UNIDADE
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	20,00	UNIDADE
17	FIO CABO PP 3/1.5	100,00	METRO
18	FITA PVC	30,00	UNIDADE
19	GAS R 410A	150,00	QUILOGRAMA
20	GAS R134A	150,00	QUILOGRAMA
21	GAS R22A	80,00	QUILOGRAMA
22	GAS R32A	20,00	QUILOGRAMA
23	GAS R600A	20,00	UNIDADE
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	3,10	UNIDADE
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO CONVENCIONAL	5,10	UNIDADE

26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	50,00	UNIDADE
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	50,00	UNIDADE
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	50,00	UNIDADE
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	20,00	UNIDADE
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	20,00	UNIDADE
31	SUPORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	10,00	UNIDADE
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	20,00	UNIDADE

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMAS

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional/local mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os caso. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITARIO	V TOTAL
1	CANO COBRE DE 1/2	50,00	METRO	R\$ 56,58	R\$ 2.829,00
2	CANO COBRE DE 1/4	50,00	METRO	R\$ 43,44	R\$ 2.172,00
3	CANO COBRE DE 3/8	50,00	METRO	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
4	CANO COBRE DE 5/16	20,00	METRO	R\$ 36,23	R\$ 724,60
5	CANO COBRE DE 5/8	50,00	METRO	R\$ 59,72	R\$ 2.986,00
6	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO	20,00	UNIDADE	R\$ 236,67	R\$ 4.733,40
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	5,10	UNIDADE	R\$ 910,93	R\$ 4.645,74
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	5,10	UNIDADE	R\$ 870,00	R\$ 4.437,00

9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	4,60	UNIDADE	R\$ 813,33	R\$ 3.741,32
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	5,10	UNIDADE	R\$ 831,83	R\$ 4.242,33
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	4,60	UNIDADE	R\$ 662,85	R\$ 3.049,11
12	CONTACTORA	5,10	UNIDADE	R\$ 275,20	R\$ 1.403,52
13	CONTROLE UNIVERSAL	10,00	UNIDADE	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	5,10	UNIDADE	R\$ 106,53	R\$ 543,30
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	30,00	UNIDADE	R\$ 13,28	R\$ 398,40
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	20,00	UNIDADE	R\$ 106,76	R\$ 2.135,20
17	FIO CABO PP 3/1.5	100,00	METRO	R\$ 13,02	R\$ 1.302,00
18	FITA PVC	30,00	UNIDADE	R\$ 14,23	R\$ 426,90
19	GAS R 410A	150,00	QUILOGRAMA	R\$ 421,00	R\$ 63.150,00
20	GAS R134A	150,00	QUILOGRAMA	R\$ 370,00	R\$ 55.500,00
21	GAS R22A	80,00	QUILOGRAMA	R\$ 393,00	R\$ 31.440,00
22	GAS R32A	20,00	QUILOGRAMA	R\$ 355,63	R\$ 7.112,60
23	GAS R600A	20,00	UNIDADE	R\$ 362,33	R\$ 7.246,60
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	3,10	UNIDADE	R\$ 349,80	R\$ 1.084,38
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL	5,10	UNIDADE	R\$ 291,67	R\$ 1.487,52
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	50,00	UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 90,50
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	50,00	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 203,50
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	50,00	UNIDADE	R\$ 5,54	R\$ 277,00
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	20,00	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 40,20
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	20,00	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 108,60
31	SUPORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	10,00	UNIDADE	R\$ 89,47	R\$ 894,70
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	20,00	UNIDADE	R\$ 96,66	R\$ 1.933,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 213.671,82

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

6.1. Registre-se que o sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, é procedimento administrativo destinado a formalizar preços para futuras contratações de bens ou serviços, sem obrigatoriedade de compra ou contratação imediata, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

No caso específico de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos de refrigeração, a adoção do sistema de Registro de Preços é recomendada para possibilitar contratações futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da

Administração, especialmente porque a demanda exata não pode ser definida previamente.

- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto – no caso, de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos de refrigeração, destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos de refrigeração de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 01 de Setembro de 2025.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Gestor da Área Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 6.663/2025
- 1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	STEFANE DE OLEIVEIRA LOPES	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Diretora de Meio Ambiente	Elisandra Silva Alves	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 3.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT da Prefeitura Municipal de Jacareacanga reconhece a imprescindível necessidade de garantir a plena eficiência e a adequada conservação dos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados em suas instalações, órgãos de atendimento e espaços voltados à promoção ambiental e turística.

Os aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos correlatos constituem instrumentos essenciais para assegurar a conservação de insumos, materiais educativos, produtos perecíveis e demais bens vinculados às atividades de meio ambiente e turismo, bem como para proporcionar conforto térmico a servidores, visitantes e munícipes que utilizam esses serviços. A manutenção preventiva e corretiva, realizada de forma contínua e com insumos de qualidade comprovada, configura-se como ação estratégica indispensável para garantir a longevidade, a eficiência operacional e a sustentabilidade do patrimônio público.

Considerando o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, a aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha reveste-se de extrema relevância administrativa, atendendo aos princípios da economicidade,

eficiência e continuidade do serviço público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida previne a obsolescência prematura dos equipamentos, reduz custos com reparos emergenciais, minimiza riscos de interrupção das atividades e assegura o uso racional dos recursos públicos.

Portanto, a presente demanda configura-se como investimento indispensável para a efetividade das políticas públicas ambientais e turísticas, garantindo a qualidade do atendimento à população e legitimando a instauração do devido processo licitatório e a elaboração do competente Estudo Técnico Preliminar.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, com base nos estudos realizados através da elaboração do DFD.

O detalhamento das quantidades estimadas encontra-se disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CANO COBRE DE 1/2	25,00	METRO
2	CANO COBRE DE 1/4	25,00	METRO
3	CANO COBRE DE 3/8	25,00	METRO
4	CANO COBRE DE 5/16	10,00	METRO
5	CANO COBRE DE 5/8	25,00	METRO
6	CAPACITOR PARA AR- CONDICIONADO	10,00	UNIDADE
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	2,55	UNIDADE
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	2,55	UNIDADE
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	2,30	UNIDADE
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	2,55	UNIDADE
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	2,30	UNIDADE
12	CONTACTORA	2,55	UNIDADE
13	CONTROLE UNIVERSAL	5,00	UNIDADE
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	2,55	UNIDADE
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	15,00	UNIDADE
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	10,00	UNIDADE
17	FIO CABO PP 3/1.5	50,00	METRO
18	FITA PVC	15,00	UNIDADE
19	GAS R 410A	75,00	QUILOGRAMA
20	GAS R134A	75,00	QUILOGRAMA
21	GAS R22A	40,00	QUILOGRAMA
22	GAS R32A	10,00	QUILOGRAMA

23	GAS R600A	10,00	UNIDADE
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	1,55	UNIDADE
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO CONVENCIONAL	2,55	UNIDADE
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	25,00	UNIDADE
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	25,00	UNIDADE
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	25,00	UNIDADE
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	10,00	UNIDADE
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	10,00	UNIDADE
31	SUPORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	5,00	UNIDADE
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	10,00	UNIDADE

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA SEMAT

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional/local mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os casos. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITARIO	V TOTAL
1	CANO COBRE DE 1/2	25,00	METRO	R\$ 56,58	R\$ 1.414,50
2	CANO COBRE DE 1/4	25,00	METRO	R\$ 43,44	R\$ 1.086,00
3	CANO COBRE DE 3/8	25,00	METRO	R\$ 45,33	R\$ 1.133,25
4	CANO COBRE DE 5/16	10,00	METRO	R\$ 36,23	R\$ 362,30

5	CANO COBRE DE 5/8	25,00	METRO	R\$ 59,72	R\$ 1.493,00
6	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO	10,00	UNIDADE	R\$ 236,67	R\$ 2.366,70
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	2,55	UNIDADE	R\$ 910,93	R\$ 2.322,87
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	2,55	UNIDADE	R\$ 870,00	R\$ 2.218,50
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	2,30	UNIDADE	R\$ 813,33	R\$ 1.870,66
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	2,55	UNIDADE	R\$ 831,83	R\$ 2.121,17
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	2,30	UNIDADE	R\$ 662,85	R\$ 1.524,56
12	CONTACTORA	2,55	UNIDADE	R\$ 275,20	R\$ 701,76
13	CONTROLE UNIVERSAL	5,00	UNIDADE	R\$ 106,67	R\$ 533,35
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	2,55	UNIDADE	R\$ 106,53	R\$ 271,65
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	15,00	UNIDADE	R\$ 13,28	R\$ 199,20
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	10,00	UNIDADE	R\$ 106,76	R\$ 1.067,60
17	FIO CABO PP 3/1.5	50,00	METRO	R\$ 13,02	R\$ 651,00
18	FITA PVC	15,00	UNIDADE	R\$ 14,23	R\$ 213,45
19	GAS R 410A	75,00	QUILOGRAMA	R\$ 421,00	R\$ 31.575,00
20	GAS R134A	75,00	QUILOGRAMA	R\$ 370,00	R\$ 27.750,00
21	GAS R22A	40,00	QUILOGRAMA	R\$ 393,00	R\$ 15.720,00
22	GAS R32A	10,00	QUILOGRAMA	R\$ 355,63	R\$ 3.556,30
23	GAS R600A	10,00	UNIDADE	R\$ 362,33	R\$ 3.623,30
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	1,55	UNIDADE	R\$ 349,80	R\$ 542,19
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL	2,55	UNIDADE	R\$ 291,67	R\$ 743,76
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	25,00	UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 45,25
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	25,00	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 101,75
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	25,00	UNIDADE	R\$ 5,54	R\$ 138,50
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	10,00	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 20,10
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	10,00	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 54,30
31	SUPORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	5,00	UNIDADE	R\$ 89,47	R\$ 447,35
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	10,00	UNIDADE	R\$ 96,66	R\$ 966,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 106.835,91

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

6.1. Registre-se que o sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, é procedimento administrativo destinado a formalizar preços para futuras contratações de bens ou serviços, sem obrigatoriedade de compra ou

contratação imediata, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

No caso específico de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers, a adoção do sistema de Registro de Preços é recomendada para possibilitar contratações futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, especialmente porque a demanda exata não pode ser definida previamente.

- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto – no caso, de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers, destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos

Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 01 de Setembro de 2025.

STEFANE DE OLIVEIRA LOPES
Gestor da Área Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Número do Processo: 6.664/2025
- 1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.
- 1.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SEBASTIANA ARAÚJO TEIXEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 3.1.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Jacareacanga reconhece a imprescindível necessidade de garantir a plena eficiência e a adequada conservação dos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados em escolas, creches, centros culturais e demais unidades educacionais vinculadas à rede municipal.

Os aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos correlatos constituem elementos essenciais para assegurar ambientes propícios à aprendizagem, à preservação de gêneros alimentícios e materiais pedagógicos, bem como para proporcionar conforto térmico a alunos, professores, servidores e demais usuários das instituições educacionais. A manutenção preventiva e corretiva, executada de forma contínua e com insumos de qualidade comprovada, revela-se medida estratégica e inadiável para garantir a longevidade, a eficiência operacional e a segurança do patrimônio público educacional.

Considerando o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, a aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha configura-se como providência de elevada relevância administrativa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa ação previne a obsolescência

prematura dos equipamentos, reduz custos com reparos emergenciais, minimiza riscos de interrupção das atividades escolares e promove o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente demanda evidencia-se como investimento indispensável para a efetividade das políticas públicas educacionais, garantindo a qualidade do ensino, o bem-estar da comunidade escolar e legitimando a instauração do devido processo licitatório e a elaboração do competente Estudo Técnico Preliminar.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1 Embora o sistema de Registro de Preços presuma que a licitação seja destinada a itens cuja demanda seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pela administração, os quantitativos foram originalmente estimados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, com base nos estudos realizados através da elaboração do DFD.

O detalhamento das quantidades estimadas encontra-se disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CANO COBRE DE 1/2	200,00	METRO
2	CANO COBRE DE 1/4	200,00	METRO
3	CANO COBRE DE 3/8	200,00	METRO
4	CANO COBRE DE 5/16	80,00	METRO
5	CANO COBRE DE 5/8	200,00	METRO
6	CAPACITOR PARA AR- CONDICIONADO	80,00	UNIDADE
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	20,40	UNIDADE
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	20,40	UNIDADE
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	18,40	UNIDADE
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	20,40	UNIDADE
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	18,40	UNIDADE
12	CONTACTORA	20,40	UNIDADE
13	CONTROLE UNIVERSAL	40,00	UNIDADE
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	20,40	UNIDADE
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	120,00	UNIDADE
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	80,00	UNIDADE
17	FIO CABO PP 3/1.5	400,00	METRO
18	FITA PVC	120,00	UNIDADE
19	GAS R 410A	600,00	QUILOGRAMA
20	GAS R134A	600,00	QUILOGRAMA
21	GAS R22A	320,00	QUILOGRAMA
22	GAS R32A	80,00	QUILOGRAMA
23	GAS R600A	80,00	UNIDADE
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	12,40	UNIDADE

25	PLACA UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO CONVENCIONAL	20,40	UNIDADE
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	200,00	UNIDADE
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	200,00	UNIDADE
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	200,00	UNIDADE
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	80,00	UNIDADE
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	80,00	UNIDADE
31	SUPORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	40,00	UNIDADE
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	80,00	UNIDADE

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMECD

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

- 5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional/local mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os caso. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.
- 5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.
- 5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITARIO	V TOTAL
1	CANO COBRE DE 1/2	200,00	METRO	R\$ 56,58	R\$ 11.316,00
2	CANO COBRE DE 1/4	200,00	METRO	R\$ 43,44	R\$ 8.688,00
3	CANO COBRE DE 3/8	200,00	METRO	R\$ 45,33	R\$ 9.066,00
4	CANO COBRE DE 5/16	80,00	METRO	R\$ 36,23	R\$ 2.898,40
5	CANO COBRE DE 5/8	200,00	METRO	R\$ 59,72	R\$ 11.944,00
6	CAPACITOR PARA AR-	80,00	UNIDADE	R\$ 236,67	R\$ 18.933,60

	CONDICIONADO				
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	20,40	UNIDADE	R\$ 910,93	R\$ 18.582,97
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	20,40	UNIDADE	R\$ 870,00	R\$ 17.748,00
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	18,40	UNIDADE	R\$ 813,33	R\$ 14.965,27
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	20,40	UNIDADE	R\$ 831,83	R\$ 16.969,33
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	18,40	UNIDADE	R\$ 662,85	R\$ 12.196,44
12	CONTACTORA	20,40	UNIDADE	R\$ 275,20	R\$ 5.614,08
13	CONTROLE UNIVERSAL	40,00	UNIDADE	R\$ 106,67	R\$ 4.266,80
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	20,40	UNIDADE	R\$ 106,53	R\$ 2.173,21
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	120,00	UNIDADE	R\$ 13,28	R\$ 1.593,60
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	80,00	UNIDADE	R\$ 106,76	R\$ 8.540,80
17	FIO CABO PP 3/1.5	400,00	METRO	R\$ 13,02	R\$ 5.208,00
18	FITA PVC	120,00	UNIDADE	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
19	GAS R 410A	600,00	QUILOGRAMA	R\$ 421,00	R\$ 252.600,00
20	GAS R134A	600,00	QUILOGRAMA	R\$ 370,00	R\$ 222.000,00
21	GAS R22A	320,00	QUILOGRAMA	R\$ 393,00	R\$ 125.760,00
22	GAS R32A	80,00	QUILOGRAMA	R\$ 355,63	R\$ 28.450,40
23	GAS R600A	80,00	UNIDADE	R\$ 362,33	R\$ 28.986,40
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	12,40	UNIDADE	R\$ 349,80	R\$ 4.337,52
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL	20,40	UNIDADE	R\$ 291,67	R\$ 5.950,07
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	200,00	UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 362,00
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	200,00	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 814,00
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	200,00	UNIDADE	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	80,00	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 160,80
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	80,00	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 434,40
31	SUORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	40,00	UNIDADE	R\$ 89,47	R\$ 3.578,80
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	80,00	UNIDADE	R\$ 96,66	R\$ 7.732,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 854.687,30

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

6.1. Registre-se que o sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, é procedimento administrativo destinado a formalizar preços para futuras contratações de bens ou serviços, sem obrigatoriedade de compra ou contratação imediata, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

No caso específico de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-

condicionado, geladeiras, freezers, a adoção do sistema de Registro de Preços é recomendada para possibilitar contratações futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, especialmente porque a demanda exata não pode ser definida previamente.

- 6.2. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto – no caso, de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers, destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.
- 6.3. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.
- 6.4. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:
- 6.4.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

- 7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.
- 7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se

à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 01 de Setembro de 2025.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Gestor da Área Requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Número do Processo: 6.665/2025

1.2. Este documento trata da demanda por aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers para a Secretaria Municipal de Saúde prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

FUNÇÃO	NOME	SETOR
SECRETÁRIA	LEDIONETA DE SOUSA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORA ADMINISTRATIVA	SILVANEIDE PEREIRA FARIAS	SECRETARIA DE SAÚDE

Quadro 1 – Integrantes da Equipe de Planejamento.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS da Prefeitura Municipal de Jacareacanga reconhece a imprescindível necessidade de garantir a plena eficiência e a adequada conservação dos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados em unidades de saúde, ambulatorios, postos de atendimento e demais instalações vinculadas à rede municipal de saúde.

Os aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e demais equipamentos correlatos constituem elementos essenciais para assegurar a adequada conservação de insumos médicos, vacinas, medicamentos, materiais laboratoriais e demais bens indispensáveis à prestação de serviços de saúde, além de proporcionar conforto térmico a profissionais, pacientes e acompanhantes. A manutenção preventiva e corretiva, realizada de forma contínua e com insumos de qualidade comprovada, revela-se ação estratégica e indispensável para garantir a longevidade, a eficiência operacional e a segurança do patrimônio público da saúde.

Considerando o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, a aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha reveste-se de extrema relevância administrativa, em estrita consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida previne a obsolescência prematura dos equipamentos, reduz custos com reparos emergenciais, minimiza riscos de interrupção dos atendimentos e assegura o uso racional dos recursos públicos.

Portanto, a presente demanda configura-se como investimento indispensável para a efetividade das políticas públicas de saúde, garantindo a qualidade do atendimento à população, a preservação de insumos essenciais e legitimando a instauração do devido processo licitatório e a elaboração do competente Estudo Técnico Preliminar.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

4.1 Embora o sistema de Registro de Preços presuma que a licitação seja destinada a itens cuja demanda seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado pela administração, os quantitativos foram originalmente estimados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com base nos estudos realizados através da elaboração do DFD.

O detalhamento das quantidades estimadas encontra-se disposto no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CANO COBRE DE 1/2	100,00	METRO
2	CANO COBRE DE 1/4	100,00	METRO
3	CANO COBRE DE 3/8	100,00	METRO
4	CANO COBRE DE 5/16	40,00	METRO
5	CANO COBRE DE 5/8	100,00	METRO
6	CAPACITOR PARA AR- CONDICIONADO	40,00	UNIDADE
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	10,20	UNIDADE
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	10,20	UNIDADE
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	9,20	UNIDADE
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	10,20	UNIDADE
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	9,20	UNIDADE
12	CONTACTORA	10,20	UNIDADE
13	CONTROLE UNIVERSAL	20,00	UNIDADE
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	10,20	UNIDADE
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	60,00	UNIDADE
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	40,00	UNIDADE
17	FIO CABO PP 3/1.5	200,00	METRO
18	FITA PVC	60,00	UNIDADE
19	GAS R 410A	300,00	QUILOGRAMA
20	GAS R134A	300,00	QUILOGRAMA
21	GAS R22A	160,00	QUILOGRAMA
22	GAS R32A	40,00	QUILOGRAMA
23	GAS R600A	40,00	UNIDADE
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	6,20	UNIDADE
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR- CONDICIONADO CONVENCIONAL	10,20	UNIDADE
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	100,00	UNIDADE
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	100,00	UNIDADE
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	100,00	UNIDADE

29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	40,00	UNIDADE
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	40,00	UNIDADE
31	SUPORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	20,00	UNIDADE
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	40,00	UNIDADE

Quadro 2 - Estimativa de quantidades (mantida a estimativa da ata anterior).

➤ LOCAL DE ENTREGA: SEMUS

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

5.1. Foram utilizados como parâmetros a combinação dos incisos do Art. 2º da IN 5/14-MPDG, alterada pela IN 3/17-Seges, foram pesquisados os preços no Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access> e fornecedor regional/local mediante contato via E-mail para apresentação de orçamento prévio, mas sem equivalência ou similar ao objeto em tela em ambos os caso. No caso das pesquisas de preços nos sistemas e com base em licitações e contratos de outros órgãos públicos, foram considerados apenas os valores praticados em execução ou concluídos cerca de 18 (dezoito) meses anteriores à data da pesquisa de preços, de maneira a aumentar a chance de se obter os custos, por se tratar de um objeto não padronizado pela Administração (quer Federal, Estadual ou Municipal), que se tenha conhecimento. Foram consideradas as seguintes condições para a realização da pesquisa: especificações do objeto pretendido, quantidades similares às que serão licitadas, unidades de fornecimento compatíveis, fatores de logística, influenciadores do custo, bem como a procura por preços em todo território nacional, uma vez que o objeto possui tal abrangência.

5.2. Optou-se pela utilização da média saneada, diante da falta de homogeneidade dos preços coletados, utilizando-se o cálculo do desvio padrão para tal.

5.3. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITARIO	V TOTAL
1	CANO COBRE DE 1/2	100,00	METRO	R\$ 56,58	R\$ 5.658,00
2	CANO COBRE DE 1/4	100,00	METRO	R\$ 43,44	R\$ 4.344,00
3	CANO COBRE DE 3/8	100,00	METRO	R\$ 45,33	R\$ 4.533,00
4	CANO COBRE DE 5/16	40,00	METRO	R\$ 36,23	R\$ 1.449,20
5	CANO COBRE DE 5/8	100,00	METRO	R\$ 59,72	R\$ 5.972,00
6	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO	40,00	UNIDADE	R\$ 236,67	R\$ 9.466,80
7	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/3	10,20	UNIDADE	R\$ 910,93	R\$ 9.291,49
8	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/4	10,20	UNIDADE	R\$ 870,00	R\$ 8.874,00
9	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/5	9,20	UNIDADE	R\$ 813,33	R\$ 7.482,64
10	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/6	10,20	UNIDADE	R\$ 831,83	R\$ 8.484,67
11	COMPRESSOR PARA FREEZER 1/8	9,20	UNIDADE	R\$ 662,85	R\$ 6.098,22

12	CONTACTORA	10,20	UNIDADE	R\$ 275,20	R\$ 2.807,04
13	CONTROLE UNIVERSAL	20,00	UNIDADE	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
14	DRENO PARA AR-CONDICIONADO	10,20	UNIDADE	R\$ 106,53	R\$ 1.086,61
15	ESPONJOSO DE 14/ A 5/8	60,00	UNIDADE	R\$ 13,28	R\$ 796,80
16	FILTRO CAPILAR PARA FREEZER E GELADEIRA	40,00	UNIDADE	R\$ 106,76	R\$ 4.270,40
17	FIO CABO PP 3/1.5	200,00	METRO	R\$ 13,02	R\$ 2.604,00
18	FITA PVC	60,00	UNIDADE	R\$ 14,23	R\$ 853,80
19	GAS R 410A	300,00	QUILOGRAMA	R\$ 421,00	R\$ 126.300,00
20	GAS R134A	300,00	QUILOGRAMA	R\$ 370,00	R\$ 111.000,00
21	GAS R22A	160,00	QUILOGRAMA	R\$ 393,00	R\$ 62.880,00
22	GAS R32A	40,00	QUILOGRAMA	R\$ 355,63	R\$ 14.225,20
23	GAS R600A	40,00	UNIDADE	R\$ 362,33	R\$ 14.493,20
24	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER	6,20	UNIDADE	R\$ 349,80	R\$ 2.168,76
25	PLACA UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL	10,20	UNIDADE	R\$ 291,67	R\$ 2.975,03
26	PORCA SEXTAVADA DE 1/2	100,00	UNIDADE	R\$ 1,81	R\$ 181,00
27	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	100,00	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 407,00
28	PORCA SEXTAVADA DE 3/8	100,00	UNIDADE	R\$ 5,54	R\$ 554,00
29	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	40,00	UNIDADE	R\$ 2,01	R\$ 80,40
30	PORCA SEXTAVADA DE 5/8	40,00	UNIDADE	R\$ 5,43	R\$ 217,20
31	SUORTE PARA INSTALACAO DE 12 A 30	20,00	UNIDADE	R\$ 89,47	R\$ 1.789,40
32	VALVULA DE SERVICO PARA FREEZER E GELADEIRA	40,00	UNIDADE	R\$ 96,66	R\$ 3.866,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 427.343,65

Quadro 3 – Estimativa de Valor.

6. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

6.1. Registre-se que o sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, é procedimento administrativo destinado a formalizar preços para futuras contratações de bens ou serviços, sem obrigatoriedade de compra ou contratação imediata, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

No caso específico de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers, a adoção do sistema de Registro de Preços é recomendada para possibilitar contratações futuras e eventuais, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, especialmente porque a demanda exata não pode ser definida previamente.

6.1.1. ITEM ÚNICO. A reunião em item único para fornecimento ao Órgão gestor, favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando

considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto – no caso, de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers, destinados a atender necessidade específica de cada Órgão gestor. Espera-se, com o item único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de aquisição de peças e componentes novos, originais ou de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers de maneira uniforme entre todas as unidades gestoras, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

6.2. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

6.3. O parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item 6.3 do objeto nos seguintes termos:

6.3.1. Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.

7. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

7.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

7.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e finanças, para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência.

Jacareacanga/PA, 01 de Setembro de 2025.

LEDIONETA DE SOUSA SILVA
Gestor da Área Requisitante